

Aditais

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guaratã, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28, de Janeiro - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ
www.camrapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 56/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade à servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de agente administrativo, contadas de 27 de julho de 2017 a 25 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2011, conforme requerimento nº 55/2017, protocolado sob nº 682/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 25 de julho de 2017.

José Vares
Presidente

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº. 4
CONTRATO Nº.38/2014**

Termo Aditivo ao Contrato nº. 38/2014, de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valores, celebrado entre o Município de Pitanga e DIVA MORO BUSS, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sra. **DIVA MORO BUSS**, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº. 38/2014, referente à Dispensa de Licitação nº. 24/2014, qual objeto é Locação de imóvel (mobiliado), para o "Programa Mais Médicos", conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto na Cláusula Segunda, e já aditivado sob nº 01, 02 e 03 qual vencimento é 03/05/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 03/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor mensal do aluguel que é 1.508,18 (hum mil quinhentos e oito reais e dezoto centavos) mensal se renova para o período totalizando R\$18.098,16, dezoto mil e noventa e oito reais e dezesseis centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03/05/2017.

Dr. Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

DIVA MORO BUSS
Locadora

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 246, DE 28 DE JULHO DE 2017

Nomear Cargo em Comissão

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **CLAUDEMIR PORTUGAL PORTES**, portador do RG nº 3.716.109-8 e CPF nº 568.746.349-68, para exercer o Cargo de Assessor Executivo, lotado no Gabinete, Percebendo os valores do Símbolo CC-2 à contar de 31 de Julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017-PMP

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Malcol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador RG nº 8.386.265-3.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT – APMF, inscrita no CNPJ sob nº 01.066.540/0001-30, com sete no Município de Pitanga – PR, neste ato representado pela Presidente Senhora Dirlei da Conceição Gomes, Casada, brasileira, Doméstica, portadora do RG nº 8.180.461-3, SSP/PR, CPF nº 059.828.409-55, residente domiciliada na Rua: Pedro Moraes de Oliveira, na cidade de Pitanga PR.

OBJETO: O Presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Escola Municipal José Bittencourt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O Valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 16.112,00 (Dezesseis Mil, Cento e Doze Reais), que será repassado pelo CONCEDENTE ao TOMADOR, em 05 parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 8.112,00 (Oito Mil Cento e Doze Reais), e as demais parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.365.0602.2028	3.3.50.43.00.00	000	1390

VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017

FORO: Comarca de Pitanga

Data da Assinatura: 19 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 764, DE 28 DE JULHO DE 2017

Conceder Licença para tratamento de saúde em pessoa da família Baruc Kozak Moraes- (Filho da Servidora) por 15 (quinze) dias.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **JOSEFA KOZAK** matrícula 8613-1 servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença para tratamento de saúde em pessoa da Família, Baruc Kozak Moraes- (Filho da Servidora)** por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de Julho de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de Agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 765, DE 28 DE JULHO DE 2017

Conceder Auxílio Doença a servidora Ana Maria Koska Domingues, matrícula nº 124401, no cargo de Gari 44 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ANA MARIA KOSKA DOMINGUES** matrícula 12440-1, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de GARI, **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de Julho de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 766, DE 28 DE JULHO DE 2017

Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Julho de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO.
112151	Sebastião Silverio Muniz	100%
52526	Laercio Berton de Deus	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a portaria nº 552/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 767, DE 31 DE JULHO DE 2017

Conceder auxílio doença a Servidora, Luciney Hey Litkoski, matrícula nº 50962, no cargo de Gari 44 horas, nomeada através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **LUCINEY HEY LITKOSKI** matrícula nº 50962, servidor desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de GARI 44 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 15 (Quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de Julho de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de Agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 768, DE 31 DE JULHO DE 2017

Conceder férias ao servidor Luiz Lubacheski, matrícula nº 639-1, no cargo de Oficial Administrativo, referente o período de 2011/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Administração e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** o servidor **LUIZ LUBACHESKI**, matrícula 639-1, portador do RG N.33629346 SSP-PR, CPF Nº 438.363.569-53/PR, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2011/2012 (Concurso 001/1990) no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO 40 HORAS**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de Julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 752, DE 24 DE JULHO DE 2017

Conceder Férias ao Servidor Jair Pauluk, matrícula nº 24961, no cargo de Carpinteiro 44 horas, referente o período de 2013/2014, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O memorando nº 164/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JAIR PAULUK**, matrícula nº 24961, portador do RG Nº 34075344 - SSP-PR, CPF Nº 449.874.399-72 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2013/2014 (Concurso Público nº 001/1995, no cargo de **CARPINTEIRO 44 horas**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de Julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de julho de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 753, DE 24 DE JULHO DE 2017

Conceder férias ao servidor Renilson de Almeida, matrícula nº 51807, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente o período de 2016/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 123/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RENILSON DE ALMEIDA**, matrícula 51807, portador do RG Nº 7.263.767-4 SSP-PR, CPF Nº 035.417.249-27/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso 003/2012-Admilito em 11/06/13) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de Julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de julho de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 754, DE 24 DE JULHO DE 2017

Conceder férias ao servidor Antonio Ademir Gouvea dos Santos, matrícula nº 17591, no cargo de Pedreiro, referente o período de 2015/2016.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Interior.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO ADEMIR GOUVEA DOS SANTOS**, matrícula 1759-1, portador do RG Nº 5.132.595-8 SSP-PR, CPF Nº 441.541.199-15/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso 001/1996) no cargo de **PEDEIRO**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de Julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de julho de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 755, DE 24 DE JULHO DE 2017

Conceder férias a servidora Edileia Marinelle Pereira, matrícula nº 516111, no cargo de Guardião, referente o período de 2016/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **EDILEIA MARINELLI PEREIRA**, matrícula 516111-1, portadora do RG Nº5.213.144-8 SSP-PR, CPF Nº445.944.889-00/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso 001/2013) no cargo de **GUARDIÃO**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de julho de 2016.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 756, DE 24 DE JULHO DE 2017

Conceder férias ao servidor Valmir Furlaneto, matrícula nº 505811, no cargo de Guardião referente o período de 2014/2015.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALMIR FURLANETO**, matrícula 505811, portador do RG Nº59836994. SSP-PR, CPF Nº855.736.399-00/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2014/2015 (Concurso 001/2008) no cargo de **GUARDIÃO**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 757, DE 24 DE JULHO DE 2017

Conceder férias ao servidor Marcos Machado, matrícula nº 50723, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente o período de 2014/2015.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MARCOS MACHADO**, matrícula 50723, portador do RG Nº94475805. SSP-PR, CPF Nº 058.831.609-13/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2014/2015 (Concurso 001/2008) admitido em 01/04/2009 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 758, DE 24 DE JULHO DE 2017

Conceder Férias a Servidora, Kelly Borges Pereira, matrícula nº 50392-1 no cargo de Enfermeiro (a) PSF 40 horas, referente o período de 2012/2013 nomeada através do Concurso Emprego Público nº 001/2005.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de saúde e o requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **KELLY BORGES PEREIRA**, matrícula 50392-1, portadora do RG Nº79982601 - SSP-PR, CPF Nº 050.520.679-09/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2012/2013 (Concurso Emprego Público 001/2009) no cargo de **Enfermeira PSF 40 horas**, conforme. Lei do CLT e Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 759, DE 25 DE JULHO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor Neuton Janiski, matrícula nº 51304, no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 21 de julho de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51304	Neuton Janiski	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº 553/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 760, DE 25 DE JULHO DE 2017

Conceder férias a servidor Antonio Correia, matrícula nº 17191, no cargo de Pedreiro, referente o período de 2015/2016.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO CORREIA** matrícula 17191-1, portador do RG Nº5.954.905-7 SSP-PR, CPF Nº698.985.379-49/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso 001/1990) no cargo de **PEDEIREIRO**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 761, DE 27 DE JULHO DE 2017

Designar o servidor Osmar Vicente Aramoni, matrícula nº 11711, servidor desta Municipalidade, para exercer a função de Motorista 44 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a reavaliação periódica.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Junta Médica do Município de Pitanga-Pr, readaptação Funcional do Servidor abaixo.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Senhor **OSMAR VICENTE ARAMONI**, matrícula nº 11711, servidor desta Municipalidade, para exercer a função de **Motorista 44 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a **reavaliação periódica**, conforme o Decreto nº 216/2016 que dispõe sobre a readaptação de servidores municipais efetivos por decorrência de limitação na sua capacidade física ou mental, e Conforme prevê o artigo 41 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de julho de 2017.

Art. 2º, conforme o laudo da pericia médica da Junta médica do Município de Pitanga-Pr, realizada no dia 25 de julho de 2017.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se no dia 27 de julho de 2017, para dar continuidade ao seu trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº 702/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 763, DE 27 DE JULHO DE 2017

Designar o servidor Carlos Guicini Bonassoli, matrícula nº501671, servidor desta Municipalidade, para exercer a função de **Motorista 44 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a **reavaliação periódica**, conforme o Decreto nº 216/2016 que dispõe sobre a readaptação de servidores municipais efetivos por decorrência de limitação na sua capacidade física ou mental, e Conforme prevê o artigo 41 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de julho de 2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Junta Médica do Município de Pitanga-Pr, readaptação Funcional do Servidor abaixo.

RESOLVE

Art. 1º **Designar** o servidor Senhor **CARLOS GUICINI BONASSOLI**, matrícula nº501671, servidor desta Municipalidade, para exercer a função de **Motorista 44 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a **reavaliação periódica**, conforme o Decreto nº 216/2016 que dispõe sobre a readaptação de servidores municipais efetivos por decorrência de limitação na sua capacidade física ou mental, e Conforme prevê o artigo 41 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de julho de 2017.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se no dia 27 de julho de 2017, para dar continuidade ao seu trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº 703/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PITANGA, com sede no Paço Administrativo, à Praça 28 de Janeiro, nº 141, Centro, Cep 85200-00, no Estado do Paraná, inscrito junto à Receita Federal do Brasil no C.N.P.J. sob o nº 76.172.907/0001-08, representada, neste ato, por seu Prefeito, MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA, brasileiro, solteiro, médico, Carteira de Identidade nº 8.386.265.3/SSP/PR, C.P.F. nº 043.280.959-89, residente e domiciliado à rua Duque de Caxias, nº 220, bairro Centro, CEP 85200-00, Pitanga, no Estado do Paraná; aqui tratado como ENTIDADE.

E

ROSANGELA ROMANICHEN, brasileira, solteira, médica veterinária, Carteira de Identidade nº 9.719.171-9, C.P.F. nº 075.541.749-67, residente e domiciliado à rua Visconde de Guarapuava, nº 560, centro, CEP 85200-000, Cidade de Pitanga, no Estado do Paraná; aqui tratado como VOLUNTÁRIA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente; bem como pelo que rege a Lei nº 9.608 de 18 de Fevereiro de 1968, que dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras providências.

2. DO OBJETO DO TERMO DE ADEÇÃO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes vínculo empregatício, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9608/98.

Parágrafo Único – O presente instrumento se justifica como necessidade de atendimento ao exposto no Art. 3º da Portaria nº 158 de 21 de Junho de 2014 da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR –.

3. DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, respeitando a natureza das atividades em conformidade com o Art. 3º da Portaria nº 158 de 21 de Junho de 2014, executando os seguintes serviços:

a) Realizar as atividades de inspeção sanitária e industrial em produtos de origem animal, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo único. Caso a voluntária deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela ENTIDADE dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

4. DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante todos os dias úteis da semana respeitando o horário de expediente praticado pela Entidade, a saber, Segunda à Sexta-Feira com início de expediente às 08h30min e saída para almoço às 11h30min, retomando as atividades às 13h30min e encerrando às 17h00min.

Parágrafo único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisado e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

5. DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Cláusula 5ª. A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que haja a comprovação mediante nota fiscal e a despesa tenha sido previamente autorizada pelo autoridade municipal ordenadora de despesas.

Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.

Cláusula 6ª. Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da ENTIDADE:

a) Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

b) Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 7ª. Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

a) Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à ENTIDADE qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

b) Atender às normas internas da ENTIDADE, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

c) Acatilhar com urbanidade e de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

d) Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

e) Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da ENTIDADE, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

8. DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente termo de adesão será por prazo de 90 (noventa) dias.

9. DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes.

11. DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Pitanga, no Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pitanga, 31 de Julho de 2017.

Maicol Geison Callegari Barbosa
Município de Pitanga

Rosângela Romanichén
Voluntária

Lucas Emanuel Marcondes Klemmer
Testemunha

Jorge Paulo Paulino Santos
Testemunha

	MUNICÍPIO DE PITANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2017
---	--

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	(3.796.200,00)	0,00	(498.511,72)		(1.494.380,01)		1.494.380,01
TOTAL(V) = (III + IV)	(3.796.200,00)	0,00	(498.511,72)	()	(1.494.380,01)	()	1.494.380,01

	MUNICÍPIO DE PITANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2017
---	--

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Página: 1 / 2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (btotal b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (dtotal d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.796.200,00	3.796.200,00	498.511,72	1.494.380,01	100,00	2.271.819,99	498.511,72	1.494.380,01	100,00	2.271.819,99
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	48.000,00	48.000,00	7.689,90	22.817,50	1,51	25.382,50	7.689,90	22.817,50	1,51	25.382,50
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	48.000,00	48.000,00	7.689,90	22.817,50	1,51	25.382,50	7.689,90	22.817,50	1,51	25.382,50
ADMINISTRAÇÃO	255.000,00	239.000,00	34.013,15	99.844,29	6,68	139.155,71	34.013,15	99.844,29	6,68	139.155,71
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	55.000,00	55.000,00	7.414,44	32.913,50	1,48	32.913,50	7.414,44	32.913,50	1,48	32.913,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	89.000,00	11.939,93	38.275,68	2,43	52.724,34	11.939,93	38.275,68	2,43	52.724,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	90.000,00	90.000,00	14.044,53	39.639,29	2,85	50.360,71	14.044,53	39.639,29	2,85	50.360,71
CONTROLE INTERNO	5.000,00	5.000,00	914,28	1.842,84	0,12	3.157,16	914,28	1.842,84	0,12	3.157,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.000,00	201.000,00	26.392,60	77.985,49	5,22	123.024,51	26.392,60	77.985,49	5,22	123.024,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	2.774,30	8.303,72	0,58	12.696,28	2.774,30	8.303,72	0,58	12.696,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	150.000,00	23.618,30	69.681,77	4,68	80.338,23	23.618,30	69.681,77	4,68	80.338,23
SAÚDE	660.000,00	690.000,00	92.184,27	268.622,47	17,88	381.377,53	92.184,27	268.622,47	17,88	381.377,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	498.000,00	498.000,00	68.910,59	193.454,05	12,95	241.545,95	68.910,59	193.454,05	12,95	241.545,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	142.000,00	142.000,00	14.734,76	49.551,68	3,32	92.448,34	14.734,76	49.551,68	3,32	92.448,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	35.000,00	1.446,28	4.338,84	0,29	30.661,16	1.446,28	4.338,84	0,29	30.661,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	33.000,00	7.092,64	21.277,92	1,42	11.722,08	7.092,64	21.277,92	1,42	11.722,08
EDUCAÇÃO	1.478.200,00	1.474.200,00	205.187,49	617.805,07	41,35	859.293,93	205.187,49	617.805,07	41,35	859.293,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000,00	18.000,00	937,85	2.344,15	0,16	13.655,85	937,85	2.344,15	0,16	13.655,85
ENSINO FUNDAMENTAL	1.125.000,00	1.121.000,00	158.790,95	487.516,48	32,52	633.483,52	158.790,95	487.516,48	32,52	633.483,52
ENSINO SUPERIOR	25.000,00	25.000,00	1.959,60	5.440,54	0,38	19.559,46	1.959,60	5.440,54	0,38	19.559,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	312.200,00	312.200,00	43.499,28	122.804,90	8,20	189.595,10	43.499,28	122.804,90	8,20	189.595,10
CULTURA	26.000,00	26.000,00	4.256,88	12.770,64	0,85	13.229,36	4.256,88	12.770,64	0,85	13.229,36
DIFUSÃO CULTURAL	26.000,00	26.000,00	4.256,88	12.770,64	0,85	13.229,36	4.256,88	12.770,64	0,85	13.229,36
URBANISMO	220.000,00	220.000,00	23.489,93	80.374,01	5,38	139.625,99	23.489,93	80.374,01	5,38	139.625,99
SERVIÇOS URBANOS	220.000,00	220.000,00	23.489,93	80.374,01	5,38	139.625,99	23.489,93	80.374,01	5,38	139.625,99
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	9.860,37	26.045,82	1,74	28.954,18	9.860,37	26.045,82	1,74	28.954,18
CONTROLE AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	9.860,37	26.045,82	1,74	28.954,18	9.860,37	26.045,82	1,74	28.954,18
AGRICULTURA	47.000,00	47.000,00	5.928,64	17.808,49	1,18	29.391,51	5.928,64	17.808,49	1,18	29.391,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXTENSÃO RURAL	42.000,00	42.000,00	5.928,64	17.808,49	1,18	24.391,51	5.928,64	17.808,49	1,18	24.391,51
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	5.627,89	15.378,47	1,03	14.621,53	5.627,89	15.378,47	1,03	14.621,53
TURISMO	30.000,00	30.000,00	5.627,89	15.378,47	1,03	14.621,53	5.627,89	15.378,47	1,03	14.621,53

	MUNICÍPIO DE PITANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2017
---	--

Página: 2 / 2

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (btotal b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (dtotal d)	
TRANSPORTE	76.000,00	76.000,00	10.498,19	31.680,89	2,12	44.339,82	10.498,19	31.680,89	2,12	44.339,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	76.000,00	76.000,00	10.498,19	31.680,89	2,12	44.339,82	10.498,19	31.680,89	2,12	44.339,82
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	1.714,88	5.770,52	0,39	9.229,48	1.714,88	5.770,52	0,39	9.229,48
LAZER	15.000,00	15.000,00	1.714,88	5.770,52	0,39	9.229,48	1.714,88	5.770,52	0,39	9.229,48
ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00	565.000,00	71.889,74	217.816,18	14,58	347.183,84	71.889,74	217.816,18	14,58	347.183,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	565.000,00	565.000,00	71.889,74	217.816,18	14,58	347.183,84	71.889,74	217.816,18	14,58	347.183,84
TOTAL	3.796.200,00	3.796.200,00	498.511,72	1.494.380,01	100,00	2.271.819,99	498.511,72	1.494.380,01	100,00	2.271.819,99

	MUNICÍPIO DE PITANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2017
---	--

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	67.573.800,00	73.216.767,05	10.037.555,51	27.418.953,09	94,83	45.797.813,98	10.097.548,05	25.242.600,91	94,41	47.914.114,14
LEGISLATIVA	3.017.000,00	3.017.000,00	0,00	0,00	0,00	3.017.000,00	0,00	0,00	0,00	3.017.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.017.000,00	3.017.000,00	0,00	0,00	0,00	3.017.000,00	0,00	0,00	0,00	3.017.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	640.100,00	590.100,00	67.831,15	227.359,81	0,79	362.740,19	67.831,15	227.359,81	0,85	362.740,19
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	640.100,00	590.100,00	67.831,15	227.359,81	0,79	362.740,19	67.831,15	227.359,81	0,85	362.740,19
ADMINISTRAÇÃO	6.695.400,00	7.092.000,00	875.562,55	2.423.118,79	6,38	4.669.882,22	675.862,54	2.398.159,85	8,97	4.693.840,15
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	905.000,00	905.000,00	117.510,80	313.114,79	1,08	591.885,21	117.435,54	313.039,93	1,17	591.960,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.044.400,00	4.366.000,00	527.062,19	1.477.244,85	5,11	2.888.755,15	514.202,44	1.481.939,85	5,47	2.904.060,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.381.000,00	1.406.000,00	198.849,51	544.670,00	1,88	881.300,00	210.633,89	542.863,93	2,03	883.316,07
CONTROLE INTERNO	85.000,00	85.000,00	10.222,30	32.370,45	0,11	52.629,55	10.222,30	32.370,45	0,12	52.629,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	280.000,00	330.000,00	20.897,76	55.716,69	0,19	274.283,31	23.987,67	48.125,69	0,18	291.874,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.457.800,00	4.389.600,94	548.359,28	1.365.837,53	4,72	3.023.762,21	485.762,85	1.291.487,46	4,83	3.098.113,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	361.000,00	361.000,00	49.298,92	148.144,47	0,51	2.122.855,53	47.464,50	146.207,14	0,55	214.762,86
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	682.800,00	1.028.167,59	125.128,12	188.017,25	0,57	862.300,33	80.174,54	116.649,31	0,44	911.458,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.168.000,00	2.754.463,28	373.832,24	1.051.675,91	3,84	1.702.817,31	358.143,01	1.028.631,01	3,85	1.725.862,25
HABITAÇÃO URBANA	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
SAÚDE	13.499.290,00	16.108.270,00	2.379.375,84	6.832.035,15	23,60	9.726.234,30	2.498.467,59	5.858.087,81	21,91	10.250.182,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.000,00	131.000,00	14.633,00	44.365,00	0,15	86.835,00	14.633,00	44.365,00	0,17	86.835,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	50.000,00	14,03	210,88	0,00	49.789,32	194,03	210,88	0,00	49.789,32
ATENÇÃO BÁSICA	10.116.590,00	10.667.570,00	1.762.473,43	4.812.337,89	15,95	6.055.192,11	1.664.211,36	4.334.425,62	16,21	6.333.144,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.586.100,00	4.576.100,00	513.947,17	1.913.175,45	6,62	2.682.502,55	730.433,12	1.217.189,68	4,55	3.358.910,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	425.000,00	427.600,00	19.730,02	68.659,70	0,21	195.340,30	19.756,68	68.659,70	0,23	195.340,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	207.000,00	266.000,00	69.169,19	201.238,33	0,70	265.363,07	69.169,19	201.238,33	0,75	265.363,07
EDUCAÇÃO	21.377.790,00	22.161.178,21	3.815.674,26	9.980.791,35	34,48	12.191.894,86	3.751.379,26	9.150.272,50	34,22	13.010.903,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	115.000,00	12.315,59	30.458,09	0,11	84.543,91	12.315,59	30.458,09	0,11	84.543,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	696.800,00	1.046.800,00	226.035,57	468.623,29	1,81	580.276,71	202.329,46	390.840,31	1,46	656.059,69
ENSINO FUNDAMENTAL	15.094.880,00	15.340.700,00	2.351.590,13	6.468.588,55	22,48	8.842.201,45	2.309.543,49	6.213.187,42	23,24	9.127.602,29
ENSINO SUPERIOR	680.000,00	680.000,00	23.844,51	553.770,42	1,92	128.229,58	148.051,23	228.801,31	0,88	451.198,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.770.200,00	4.957.468,21	1.202.217,98	2.420.340,19	8,37	2.537.142,21	1.080.109,09	2.286.987,37	8,95	2.670.498,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	302.000,00	302.000,00	40.240,16	124.642,02	0,43	177.357,88	48.140,16	124.642,02	0,47	177.357,88
DIFUSÃO CULTURAL	302.000,00	302.000,00	40.240,16	124.642,02	0,43	177.357,88	48.140,16	124.642,02	0,47	177.357,88
URBANISMO	6.846.500,00	6.996.500,00	912.692,84	2.284.619,42	7,94	4.701.880,58	817.851,62	2.183.885,74	8,17	4.812.614,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.000,00	131.000,00	16.271,26	46.207,29	0,16	84.762,71	16.271,26	46.207,29	0,17	84.762,71

	MUNICÍPIO DE PITANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2017
--	---

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					Página: 1 / 3
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.665.300,00	6.665.300,00	3.065.766,64		46,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.036.700,00	2.036.700,00	627.193,26		30,79
1.1.1 - IPTU	1.671.700,00	1.671.700,00	400.068,91		20,54
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	365.000,00	365.000,00	227.124,35		12,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	945.300,00	945.300,00	642.148,44		67,93
1.2.1 - ITBI	899.900,00	899.900,00	556.762,30		61,86
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	45.400,00	45.400,00	85.386,14		6,83
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.129.100,00	2.129.100,00	901.850,72		42,36
1.3.1 - ISS	1.998.600,00	1.998.600,00	856.305,20		42,82
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	130.500,00	130.500,00	45.545,52		23,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.554.200,00	1.554.200,00	894.574,22		57,56
1.4.1 - IRRF	1.554.200,00	1.554.200,00	894.574,22		57,56
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.362.800,00	49.362.800,00	25.581.093,56		51,82
2.1 - Cota-parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	11.410.963,01		47,55
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea "b"	22.400.000,00	22.400.000,00	11.410.963,01		50,94
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea "d"	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00		0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.414.000,00	19.414.000,00	10.454.285,67		53,85
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	133.300,00	133.300,00	69.000,12		51,76
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	215.500,00	215.500,00	139.717,60		64,83
2.5 - Cota-parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	87.331,62		4,85
2.6 - Cota-parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	3.419.795,54		89,99
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00		0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	56.028.100,00	56.028.100,00	28.646.860,20		51,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	40.200,00	40.200,00	13.022,76		32,39
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.716.700,00	3.958.800,00	1.699.468,34		42,93
5.1 - Transferências do salário-educação	1.053.300,00	1.053.300,00	596.877,47		56,67
5.2 - Outras transferências do FNDE	2.610.000,00	2.852.100,00	1.079.856,04		37,86
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	53.400,00	53.400,00	22.734,83		42,57
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	442.500,00	442.500,00	140.070,99		31,65
6.1 - Transferências de convênios	400.000,00	400.000,00	131.187,39		32,80
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	42.500,00	42.500,00	8.883,60		20,90
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.199.400,00	4.441.500,00	1.852.562,09		41,71

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.552.560,00	9.552.560,00	5.116.218,36		53,56
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	4.480.000,00	4.480.000,00	2.282.192,41		50,94
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.882.800,00	3.882.800,00	2.090.857,01		53,85
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.660,00	26.660,00	13.800,00		51,76
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	43.100,00	43.100,00	27.943,54		64,83
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	360.000,00	360.000,00	17.466,26		4,85
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	760.000,00	760.000,00	683.959,14		89,99
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.068.000,00	13.068.000,00	6.930.755,04		52,93
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	6.880.842,93		52,93
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	68.000,00	68.000,00	49.912,11		73,40
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.447.440,00	3.447.440,00	1.764.624,57		51,19

	MUNICÍPIO DE PITANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2017
---	---

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						Página: 2 / 3
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.512.200,00	9.512.200,00	4.535.862,97		4.535.862,97	47,68
13.1 - Com educação infantil	2.462.200,00	2.462.200,00	1.019.986,33		1.019.986,33	41,43
13.2 - Com ensino fundamental	7.050.000,00	7.050.000,00	3.515.876,64		3.515.876,64	49,87
14 - OUTRAS DESPESAS	3.555.800,00	3.555.800,00	1.645.326,85		1.622.091,04	45,62
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.555.800,00	3.555.800,00	1.645.326,85		1.622.091,04	45,62
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	13.068.000,00	13.068.000,00	6.181.189,82		6.157.954,01	47,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%		65,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		203.253,52
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO		203.253,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.077.200,00	5.077.200,00	2.542.947,90	50,09	2.409.592,27	47,46
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.462.200,00	2.462.200,00	1.019.986,33	41,43	1.019.986,33	41,43
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.615.000,00	2.615.000,00	1.522.961,57	58,24	1.389.605,94	53,14
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.263.890,00	13.263.890,00	5.639.535,91	42,52	5.597.390,78	42,20
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	10.605.800,00	10.605.800,00	5.161.203,49	48,66	5.137.967,68	48,44
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.658.090,00	2.658.090,00	503.070,06	18,93	483.004,74	18,17
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(24.737,64)	0,00	(23.581,64)	0,00
24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	705.000,00	705.000,00	559.210,96	79,32	234.241,85	33,23
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	220.000,00	570.000,00	294.382,56	51,65	225.103,35	39,49
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	19.266.090,00	19.616.090,00	9.036.077,33	46,06	8.466.328,25	43,16

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.764.624,57
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		49.912,11
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR		203.253,52
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		156.080,56
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)		2.173.870,76
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)		5.833.112,29
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS		20,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	954.200,00	954.200,00	425.477,72	44,59	425.477,72	44,59
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	MUNICÍPIO DE PITANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2017
---	---

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						Página: 3 / 3
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.138.600,00	2.567.986,21	929.154,00		687.054,00	26,75
43 - TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM REC. ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	3.092.800,00	3.522.186,21	1.354.631,72		1.112.531,72	31,59
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	22.358.890,00	23.138.276,21	10.390.709,05		9.578.859,97	41,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	144.180,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	243.520,81	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.880.842,93	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.155.743,57	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	49.912,11	0,00
50 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.018.532,28	0,00
51 - (-) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (+) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES
BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LADISLAU PIETROVSKI
SECRETARIO M. DA FAZENDA

ANDERSSON JOSE DE ANDRADE
CONTADOR

OSVALDO RACHELLE
CONTROLE INTERNO

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE |  comercial@correiodocidadao.com |  42 3304 3218